

EXMO. SR. PRESIDENTE:

PL 031/2011

Trata-se de PL que “Altera a redação do artigo 6º da Lei Municipal nº 2.528, de 5 de Dezembro de 1986, e dá outras providências, de autoria do Senhor Prefeito Municipal.

O *Art. 1º* do projeto pretende alterar a redação do art. 6º da Lei Municipal nº 2.528/86; o *Art.2º* traz a cláusula financeira; e o *Art. 3º* cláusula de *vigência* da Lei.

A matéria do PL diz respeito a mudanças nas atribuições de órgãos da Administração Municipal de Sorocaba, transferindo a administração financeira e operacional dos serviços de coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos industriais, no Aterro Sanitário Municipal, atualmente a cargo da URBES, para a Secretaria de Obras e Infra-Estrutura Urbana – SEOBE.

A matéria é da iniciativa privativa do Senhor Prefeito Municipal, a quem compete legislar sobre a criação, estruturação e atribuições dos órgãos da Administração Direta do Município (art. 38, inc. IV, da LOMS), bem como dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal (Art. 61, inc. VIII, LOMS).

Por todo exposto, nada a opor sob o aspecto legal.

É o parecer.

Sorocaba, 17 de fevereiro de 2011.

Roberta dos Santos Veiga Carnevalle
Assessora Jurídica

De acordo:

Marcia Pegorelli Antunes
Secretaria Jurídica